

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

Emanuel Barreto de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

ANEXO A RESOLUÇÃO CONSEA 075/2012

MUNICÍPIOS/ENTIDADES FORNECEDORAS	VALOR
BANABUIÚ	103.454,00
Colônia de Pescadores de Banabuiú	103.454,00
CHOROZINHO	179.648,70
Associação dos Agricultores Familiares do Distrito de Cedro	179.648,70
QUIXERAMOBIM	432.631,70
Associação Comunitária Fazenda Jupira Lages do Trapi	132.970,80
Associação Comunitária dos Assentados/as da Fazenda Lagoa Nova	44.972,20
Associação Comunitária São José de Castelo	62.975,60
Associação Comunitária Desenvolvimento e União de Viração	71.976,80
Associação dos Produtores do Vale de São Bento	119.736,30
TOTAL	715.734,40

*** **

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2010 IG
Nº764123**

PROCESSO Nº12270848-2

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Bairro Joaquim Távora, e a **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº07.778.137/0001-10, com sede no Parque Campus Universitário do Pici, s/n, Bloco 710,, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Nacional nº8.666/93 e do

Processo Administrativo nº12270848-2, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa à **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº63/2010, o qual tem como objeto a prestação de serviços para metas de óleos e gorduras residuais e cajucultura-apicultura do Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Famílias Cearenses Cadastradas no CADÚNICO. – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente aditamento não importa repercussão financeira à avença. – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original será prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. - DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2012. - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e José de Paula Barros Neto, Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontim. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de novembro de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº1000/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados abaixo, a **viajarem** em objeto de serviço, com finalidade de realizarem tombamento, troca e remanejamento de novos móveis e equipamentos de informática, em comarcas do interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
				QUANT	VALOR	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE C. DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (ASSIST. TÍC. DAS-2)	29/10 a 01/11, 05/11 a 09/11 e 12 a 13/11/2012	ACARAÚ, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, TRAIRI E URUBURETAMA	95	64,83	615,89
LAIR PORTO C. DE CASTRO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS (DAS-1)	29/10 a 01/11, 05/11 a 09/11 e 12 a 13/11/2012	ACARAÚ, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, TRAIRI E URUBURETAMA	95	77,10	732,45
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (DAS-3)	29/10 a 01/11, 05/11 a 09/11 e 12 a 13/11/2012	ACARAÚ, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, TRAIRI E URUBURETAMA	95	64,83	615,89
YVONE COSTA BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (AUX. TÍC. DAS-3)	29/10 a 01/11, 05/11 a 09/11 e 12 a 13/11/2012	ACARAÚ, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, TRAIRI E URUBURETAMA	95	64,83	615,89
TOTAL						2.580,12

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1121/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA MACHADO**, ocupante do cargo de ECONOMISTA, ASSESSOR TÉCNICO DAS-1, matrícula nº107.851-2-X, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1087 de 2012. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro

de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância sob o SPU nº09370543-3, instaurado através da Portaria nº746/2009, da SSPDS, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Escrivão de Polícia Civil, ANTÔNIO DONATO DE AZEVEDO, à época lotado na DPC de Ubajara, em razão de denúncia de possível crime de estelionato, apontado pelo Promotor de Justiça e pelo Juiz da Comarca de Ibiapina, em desfavor da Sra. Antônia Ferreira de Sousa, beneficiária do seguro DPVAT, tendo em vista acidente de trânsito em que foi vítima em 2005; CONSIDERANDO que em 10/07/2005, no município de Ibiapina/CE, a Sra. Antônia Ferreira foi vítima de um acidente de trânsito, alcançando o direito ao recebimento do prêmio do seguro DPVAT no valor de R\$7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), fls.04. Segundo termos de Declaração, a vítima foi procurada em sua residência pelo EPC Donato que se disponibilizou a viabilizar o atendimento desta para a obtenção do referido valor, através do Sr. FRANCISCO DONATO DE AZEVEDO, genitor do sindicado, que trabalhava como “despachante de seguro”; CONSIDERANDO que cerca de três meses após a realização dos trabalhos, ao entregar o valor do seguro DPVAT à Sra. Antônia, o sindicado e seu genitor solicitaram que a mesma “assinasse” um recibo, bem como colheram as assinaturas de duas vizinhas como testemunhas, entregando à beneficiária a quantia de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); CONSIDERANDO o relatório do Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a punição do art.106, inciso II da lei 12.124/93 pela prática de transgressão